



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE
TRANSPÕE PARA A ORDEM JURÍDICA INTERNA A
DIRECTIVA N.º 96/29/EURATOM, DO CONSELHO, DE
13 DE MAIO, RELATIVA AOS LIMITES DE DOSE PARA OS
TRABALHADORES PROFISSIONALMENTE EXPOSTOS,
APRENDIZES E MEMBROS DO PÚBLICO, BEM COMO AS
CONSIDERAÇÕES RELATIVAS À PROTECÇÃO SANITÁRIA
DOS TRABALHADORES EXPOSTOS CONTRA OS
PERIGOS RESULTANTES DE RADIAÇÕES IONIZANTES”

Ponta Delgada, 5 de Junho de 2008

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2163 Proc. Nº 08.06
Data:	08/06/25 290/0111



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu, na Delegação da Assembleia na cidade de Ponta Delgada, no dia 5 de Junho de 2008 a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de Maio relativas aos limites de dose para trabalhadores profissionalmente expostos, aprendizes e membros do público, bem como as considerações relativas à protecção sanitária dos trabalhadores expostos contra os perigos resultantes da utilização de radiações ionizantes.

O referido Projecto de diploma deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 8 de Maio de 2008 e foi submetido à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 9 de Junho de 2008.

CAPÍTULO I
Enquadramento Jurídico

O Projecto de diploma é enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação do presente Projecto de Lei pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II
Apreciação

O presente projecto de diploma visa transpor para o ordenamento jurídico interno as disposições da Directiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho de 13 de Maio, relativas aos limites de dose para trabalhadores profissionalmente expostos, aprendizes e membros do público, bem como as considerações



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

relativas à protecção sanitária dos trabalhadores expostos contra os perigos resultantes da utilização de radiações ionizantes. Cumpre-se assim o preconizado pelo Tratado que institui a Comunidade Europeia de Energia Atómica (EURATOM), que prevê o estabelecimento de normas relativas à protecção da saúde da população em geral, e em particular dos trabalhadores expostos a radiações ionizantes.

A normativa da Directiva n.º 96/29/EURATOM encontra-se parcialmente plasmada no Decreto-Lei 180/2002, de 8 de Agosto, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 97/43/EURATOM. A referida Directiva possuía, no entanto, um âmbito limitado às exposições radiológicas médicas.

A iniciativa em apreciação, pelo contrário, prevê um âmbito geral, transpondo os limites previstos na Directiva n.º 96/29/EURATOM, abrangendo a exposição dos membros do público às radiações ionizantes de origem artificial, bem como os trabalhadores profissionalmente expostos e aprendizes, sendo estabelecidos uma série de critérios específicos para a protecção dos mesmos.

CAPÍTULO III
Parecer

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por unanimidade, nada ter a opor ao Projecto de diploma em apreciação.

Ponta Delgada, 5 de Junho de 2008

A Relatora,

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

(Cláudia Cardoso)